

## Processo Seletivo nº 001/2024

A candidata DEMILSON JOSE CAETANO, interpôs recurso nos presentes autos, apresentando suas razões de acordo com o item 11, do Edital regulador.

O candidato manifestou em suma, “*solicitando revisão do seu tempo de experiência de trabalho*”.

O Edital tem por objetivo Processo Seletivo Simplificado por análise de Curriculum Vitae conforme Anexo III, com a finalidade de selecionar pessoal para o exercício temporário dos cargos de de professores, nutricionista, merendeiros, auxiliar de serviços gerais, motorista de ambulância, fiscal de vigilância sanitária, motoristas e operadores de máquinas pesadas, assistente social, psicólogo, digitador do bolsa família e fiscal ambiental, para suprir necessidade excepcional do Município.

Este breve relatório, DECIDO.

Foi interposto recurso pelo candidato DEMILSON JOSE CAETANO, que concorreu ao cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com intenção de que fosse computado seus pontos referentes ao subitem 4.1, que diz:

*4.1. No ato da inscrição, o candidato deverá entregar ficha de inscrição devidamente preenchida, de maneira legível, indicando claramente para qual cargo se candidata, conforme Anexo IV, apresentar originais e cópias dos seguintes documentos para análise e conferência:*

*4.1.1 Curriculum Vitae atualizado, juntamente com os documentos que comprovem a formação escolar ou acadêmica, cursos técnicos, graduação, pós-graduação lato sensu e Pós-graduação stricto sensu, entre outros.*

Assim, após minuciosa conferência da documentação apresentada foi verificado que o candidato atingiu a nota máxima no quesito de experiência, ou seja, 60 pontos, entretanto, o candidato não pontuou nos demais títulos, pois não apresentou cursos na área pleiteada e também como não apresentou a escolaridade para pontuar

Logo, o Candidato possui experiência comprovada apenas de mais de 6 anos (seis) anos, perfazendo um total de 60,0 pontos, que foram computados em sua pontuação geral do Processo Seletivo dos autos.

Portanto, em face ao exposto, recebo o recurso por ser este tempestivo e, no mérito, INDEFIRO o recurso apresentado, haja vista que o candidato DEMILSON JOSE CAETANO não preenche os requisitos constantes do Edital do Processo Seletivo subitem 4.1.4 e Anexo III (Referente a cursos e escolaridade na área do cargo pleiteado), sendo assim, a manutenção de sua pontuação geral são de 60,0 pontos, pelos fatos e fundamentos anteriormente expostos.

Buritinópolis - Goiás, 15 de fevereiro de 2024.



**Marcos Antonio Alves de Sousa**  
Presidente da Comissão Avaliadora